



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017/TJPA

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293123 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 002/TJPA/2017** (processo nº PA-PRO-2016/05032), para o **Registro de Preços nº 003/TJPA/2017**, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 06 de fevereiro de 2017, registram-se os preços oferecidos pela empresa **DONNA J EVENTOS EIRELI ME-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.850.932/0001-75, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Dom Romualdo Coelho, nº 01, CEP 66055-190, Email: atendimento@donnaj.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **Debora da Silva Macedo Goldenberg**, portadora do RG nº 3991106, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.873.202-10, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o Registro de Preço para eventual prestação de serviços de ambientação e decoração, para atendimento aos eventos protocolares de caráter institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 07 de fevereiro de 2017 e término em 07 de fevereiro de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar o serviço objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

Nº	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa com os pés de ferro, tampão em MDF e/ou vidro e/ou espelho, deverão ser na forma retangular e/ou redonda que acomodem entre 8 a 10 pessoas.	800	R\$ 49,00	R\$39.200,00
2	Mesa em PVC, para 04 pessoas, quadrada ou redonda, na cor branca, empilhável.	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
3	Mesa quadrada, em madeira natural, medindo aproximadamente 1,5m x 1,5m.	500	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
4	Mesa retangular com estrutura de ferro e tampo de laminado melamínico, medindo aproximadamente 1,5m x 0,45m.	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
5	Mesa retangular em madeira natural (impacto) medindo aproximadamente 2m x 1m.	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
6	Mesa retangular em vidro (impacto) medindo aproximadamente 2m x 1m.	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
7	Toalha de mesa redonda, em tecido, com diâmetro de 2m a 3m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante;	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
8	Toalha de mesa retangular, em tecido, medindo 1,50 x 1,40m de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante;	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
9	Toalha de mesa quadrada, em tecido, na cor crua ou colorida, tamanhos 1,40m x 1,40m e/ou 1,80m x 1,80m, conforme solicitação do Contratante.	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
10	Toalha em algodão brocado e/ou gorgorão e/ou cetim, entre outros), deverão ser nas formas retangulares e/ou redondas, medindo 3m x 3m,	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

	passada, nas cores variadas, para mesas de 8 a 10 pessoas.			
11	Toalhas de mesa de reunião ou diretoria.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
12	Toalhas para mesa de honra.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
13	Toalhas para mesa medindo 2,20m x 0,80m, cor a ser definida pelo contratante.	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
14	Sobre toalha (cobre mancha), medindo aproximadamente 3,50m x 3,50m, cor a ser definida pelo Contratante.	100 0	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
15	Sobre toalha (cobre mancha) retangular, medindo 1,40m x 2,00m, em tecido, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante;	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
16	Sobre toalha (cobre-mancha) quadrada medindo 1,40m x 1,40m, em tecido, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante;	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
17	Porta guardanapo, em quantidade igual ao número de convidados. conforme solicitação do Contratante	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
18	Sousplat em plástico, nas cores variadas, conforme solicitação do Contratante	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
19	Porta Talher, para descanso, em aço e/ou metal, nas cores conforme solicitação do Contratante.	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
20	Arranjo pequeno, com flores naturais, contendo no mínimo 16 rosas, nas cores variadas, velas ornamentais pequenas e folhagens para completar os arranjos.	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
21	Arranjo médio, com flores naturais, contendo no mínimo 20 rosas, nas cores variadas e folhagens para completar os arranjos.	250	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00
22	Arranjo grande, com 30 rosas naturais nas cores champagne, rosas, vermelhas e/ou amarelas, para mesas buffets. Arranjos com folhagens naturais.	200	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

23	Arranjo de flores do campo mais flores nobre naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo, medindo 60cm x 20cm, para entrada de eventos.	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
24	Arranjo leque com flores do campo naturais, medindo 1m de diâmetro, para chão em frente à mesa central de eventos.	100	R\$ 273,00	R\$ 27.300,00
25	Arranjo leque com flores mistas: flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo, mais flores tropicais, naturais, medindo 1m de diâmetro, para chão em frente à mesa central de eventos.	150	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
26	Arranjo para púlpito com flores mistas: flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo, mais flores tropicais, naturais, medindo 50cm de diâmetro.	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
27	Arranjo para púlpito com flores mistas: flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo, mais flores tropicais, naturais, medindo 1m de diâmetro.	250	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00
28	Arranjo solene de flores naturais campestre, em espuma floral, para mesa, em formato jardineira com aproximadamente 1 metro de comprimento e 15 cm de altura.	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
29	Arranjo solene de flores naturais campestre, em espuma floral, para mesa, em formato jardineira com aproximadamente 6 metros de comprimento e 15 cm de altura.	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
30	Arranjo solene de flores naturais campestre, em espuma floral, para mesa, em formato jardineira "em cascata" com aproximadamente 30cm de comprimento e 15 cm de altura.	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
31	Arranjo informal de flores naturais campestre, em espuma floral, para mesa, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento e 30 cm	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

	de altura com vaso de vidro ou cachepô de madeira trabalhada.			
32	Arranjo informal de flores naturais tropical, em espuma floral, para mesa, medindo aproximadamente 20cm de comprimento e 30cm de altura com vaso de vidro ou cachepô de madeira trabalhada.	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
33	Arranjo informal de flores naturais campestres, em espuma floral, para mesa, com aproximadamente 30 cm de comprimento por 70 cm de altura, em vaso de vidro medindo aproximadamente 60 cm de altura.	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
34	Arranjo informal de flores naturais tropical, em espuma floral, para mesa, com aproximadamente 30 cm de comprimento por 70 cm de altura, em vaso de vidro medindo aproximadamente 60 cm de altura.	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
35	Arranjo informal circular, em espuma floral circular, preenchido com flores naturais campestre, com aproximadamente 120 cm de diâmetro e com base auto-sustentável, para painel floral.	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
36	Centro de mesas regionais, nos tamanhos de 20 cm de largura e 10 cm de altura, contendo até 2 brinquedos de miriti pequenos (cobras, canoas, bate-bate, passarinhos, entre outros modelos regionais). Os modelos deverão ser pré-aprovados pelo Contratante.	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
37	Centro de mesa, grande, medindo 1m de diâmetro, para o meio da mesa, com flores do campo mais flores nobres naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo.	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
38	Centro de mesa, pequeno, medindo 50cm de diâmetro, para o meio da mesa, com flores do campo mais flores nobres naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo.	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

39	Coroa fúnebre especial, grande, medindo 90cm x 1,50m, com flores nobre naturais: gladiolos, rosas, lírios e gérberas.	50	R\$ 495,00	R\$ 24.750,00
40	Coroa fúnebre, média, medindo 50cm x 90cm, com flores do campo naturais.	100	R\$ 440,00	R\$ 44.000,00
41	Coroa fúnebre, pequena, medindo 30cm x 60cm, com flores do campo naturais.	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
42	Orquídea plantada em vaso plástico, decorada em cachepot de madeira rústica ou pintada em cores variadas: parda, vermelha, branca, medindo 20 x 15cm.	150	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
43	Orquídea plantada em vaso plástico, decorada em cachepot de vidro padrão, transparente, medindo 20 x 15cm.	200	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00
44	Orquídea plantada em vaso plástico, decorada em cachepot de papelão em cores variadas: parda, vermelha, branca, medindo 20 x 15cm.	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
45	Vaso de flores pequeno para mesa de apoio.	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
46	Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural, com cachepô de madeira.	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
47	Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural, com cachepô de vidro.	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
48	Vaso ornamental grande com plantas altas (ex: palmeiras, ficos ou outras espécies para decoração de áreas de circulação).	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
49	Alambrado tipo fechamento cego em aço galvanizado, medindo 1m x 2m.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
50	Balcão para recepção.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
51	Balcão guarda-volumes.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
52	Bandeiras países/estados/municípios tamanho 3	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

53	4	Bandeiras países/estados/municípios tamanho	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
54		Bandeiras mesa Países/Estados, tamanho específico para mesa de trabalho.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
55		Estandarte	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
56		Mastro para bandeira com ponteira em alumínio anodizado.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
57		Mastro para estandarte.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
58		Mastros para bandeiras com ponteiras.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
59		Banqueta em estrutura interna em aço, com espuma de poliuretano injetada, estrutura com acabamento cromado e assento em couro sintético.	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
60		Barracas medindo: 1,60m x 1,60m.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
61		Box Truss Q30 em estrutura em duralumínio para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares, incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e/ou telas de projeção e similares.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
62		Cavalete com suporte de madeira.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
63		Cordão de isolamento, tipo unifila.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
64		Puff quadrado com medidas aproximadas de 0,45cm x 0,45cm revestido de couro sintético de cores diversas.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
65		Cadeira em PVC, branca, com encosto, sem braço, empilhável.	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
66		Cadeiras tipo Dior, em policarbonato, nos modelos tabaco e/ou cristal e/ou dourada e/ou rosa.	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
67		Cadeiras tipo Tiffany, em policarbonato, nos modelos cristal e/ou madeira e/ou branco e/ou rosa.	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
68		Cadeiras em estrutura em aço, acolchoadas em tecido preto, s/ braço, ou similar.	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

69	Almofada decorativa para composição de espaços, em algodão, formato quadrado ou redondo, medindo aproximadamente 40cm x 40 cm, cores diversas.	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
70	Poltrona com braços, acolchoada, medindo aproximadamente 80 cm de comprimento e 50 cm de largura, nas cores branca, bege e preta ou modelo similar.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
71	Malha tencionada que poderão ser nas seguintes cores: amarelo, branco, bege e preto nos seguintes tamanhos: TAMANHO PEQUENO.	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
72	Malha tencionada que poderão ser nas seguintes cores: amarelo, branco, bege e preto nos seguintes tamanhos: TAMANHO MÉDIO.	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
73	Malha tencionada que poderão ser nas seguintes cores: amarelo, branco, bege e preto, nos seguintes tamanhos: TAMANHO GRANDE.	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
74	Lycra tensionada para revestimento de mesas, fundo de palco e ornamentação em geral. Medidas a serem submetidas a aprovação da assessoria de cerimonial e eventos	100 0	R\$ 83,00	R\$ 83.000,00
75	Tecido sedoso que poderão ser nas seguintes cores: amarelo, bege, branco, pérola e preto, no seguinte tamanho: TAMANHO PEQUENO.	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
76	Tecido sedoso que poderão ser nas seguintes cores: amarelo, bege, branco, pérola e preto nos seguintes tamanhos: TAMANHO MÉDIO.	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
77	Tecido sedoso que poderão ser nas seguintes cores: amarelo, bege, branco, pérola e preto, nos seguintes tamanhos: TAMANHO GRANDE.	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
78	Tecido organza, modelo cortinado, nas cores: branco, bege e/ou rosa no seguinte tamanho: TAMANHO PEQUENO.	150	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
79	Tecido organza, modelo cortinado, nas cores: branco, bege e/ou rosa no seguinte tamanho: TAMANHO MÉDIO.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

80	Tecido organza, modelo cortinado, nas cores: branco, bege e/ou rosa no seguinte tamanho: TAMANHO GRANDE.	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
81	Cortina de voil na cor branca, em estrutura de auto- sustentação, medindo aproximadamente 3 metros de altura e 2 metros de largura ou similar.	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
82	Porta banner confeccionado em ferro, na cor preta, totalmente retrátil, garras removíveis, regulagem de altura de 1,20 a 2,70, pés articulados.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
83	Aparador com base de madeira e/ou ferro cromado com tampo retangular de vidro, com medidas aproximadas L 1,20 x P 0,35 x A 0,81, ou modelo similar.	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
84	Bandeja com almofada para entrega de insígnias, em prata;	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
85	Tapete retangular, confeccionado em lã, algodão ou sisal, de cores diversas ou lisas, medindo aproximadamente 2,50 x 1,60 metros ou similar.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
86	Fundo de palco em vinil com impressão em policromia.	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
87	Isolamento acústico.	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
88	Ponto eletrônico com instalação e acabamento necessário.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
89	Prisma em acrílico.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
90	Púlpito em acrílico com suporte para água.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
91	Tenda Fechada 5m x 5m, Pé direito 2,5m.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.035.920,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido para execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a emenda em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco Bradesco (nº 037),



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

Agência 0015, Conta Corrente: 131371-1, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e execução do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades nos serviços objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

PA-PRO-2017/00451

ML



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na execução da prestação dos serviços objeto desta ata, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso;
- d) ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução da prestação dos serviços objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na execução da prestação dos serviços objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução da prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de execução do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução da prestação dos serviços, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do serviço objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução da prestação dos serviços objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 002/TJPA/2017, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 06 de fevereiro de 2017

Francisco de Oliveira Campos Filho
Secretário de Administração

Debora da Silva Macedo Goldenberg
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome - CPF/MF 598.039.322-68

Nome - CPF/MF 004.054.412-50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços por estimativa, com finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação e decoração, para atendimento de eventos protocolares de caráter institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo Período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de quantidades contidos no Anexo I.1.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência objetiva subsidiar a condição do certame licitatório quanto a aspectos peculiares de que se revestem as aquisições e respectivas finalidades em se tratando de eventos, tanto por serem presididos pela Magistratura promotora quanto pelo alto nível de participação de outros Poderes nacionais e personalidades internacionais, por isso revestidos das correspondentes pompas e circunstâncias. Há, assim, procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada evento, desde o local adequado, a ambientação conveniente e a decoração compatível com a realização, implicando em interação e comprometimento de prestadores de serviços com a programação a ser cumprida.

Exemplos dessas particularidades estão, principalmente, nas responsabilidades implícitas na solenidade de Outorga do Mérito Judiciário, presidida pelo presidente do Tribunal e com a participação de relevantes personagens das áreas institucionais, entre as quais dignatários dos diversos segmentos civis e militares e eclesiásticos, em reconhecimento pelo apoio e solidariedade nas atividades do Judiciário e de seus integrantes. Outros tantos eventos do mesmo nível e douta participação, igualmente impõem a necessidade de componentes à altura do significado de cada um. Incluem posses de Magistrados, Posses de Servidores, Encontros e cursos promovidos pela Escola Superior da Magistratura, Recepções a autoridades, confecção de Diplomas, Medalhas e outras peças simbólicas de Datas, Personalidades e Celebrações institucionais.

Nos termos da Súmula nº 247/2004-TCU, a obrigatoriedade de adjudicação por item depende da demonstração de que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, quando o agrupamento é efetuado por lote ou preço global.

No caso em questão, a modelagem da licitação em lotes visa preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, e ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante aos licitantes. Bem como visa assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização e, ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração.

Além disso, não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que as empresas fornecedoras de produtos objeto deste termo atendem a totalidade dos itens especificados nos lotes, sem prejuízo para a administração

Assim, a logística para prestação dos serviços se apresenta muito mais apropriada se os mesmos forem executados por único prestador, o que possibilita maior capacidade de gerenciamento da quantidade e qualidade dos serviços e profissionais que serão alocados para o desempenho das tarefas.

3. OBJETIVO

- a. Planejamento apropriado à tipologia dos eventos;
- b. Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;
- c. Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;
- d. Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo valor preponderante certamente será "Menor Preço Global". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço GLOBAL.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

Estimaram-se os materiais de decorações.. Assim sendo, pelo próprio perfil e dinâmica das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Cerimonial, são necessários diversos tipos e modelos, inclusive alguns com aplicação de flores e florais, bem como arrajos em tecidos, metais, levantados conforme tabela de material, anexa, ao memorando, cujos modelos foram entregues à Divisão de Serviços Gerais.

6. ENTREGA

6.1. DE ENTREGA LOCAL

Pela própria natureza e dinâmica das atividades e o produto esperado, deverá a empresa ter em seu quadro profissional habilitado a desenvolver os layouts sob a orientação desta Coordenadoria de Cerimonial; que se disponha a vir, ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, receber essas informações pessoalmente, sendo necessário em algumas ocasiões apresentar até 3 opções para a aprovação.

Endereço de entrega: Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém – PA.

6.2. DE ENTREGA DO LAYOUT

Os modelos deverão ser entregues a esta Coordenadoria de Cerimonial para aprovação. Sendo observado que a contratada fique ciente que, caso não seja condizente com o evento a ser realizado, seja feita outra arte para aprovação, apresentando um novo modelo.

6.3. DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

a. Uma vez aprovado, o material deverá ser entregue conforme especificações, de acordo com o produto, no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou onde ocorrer o evento. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte e por qualquer dano do mesmo até à entrega nas salas.

b. A Coordenadora de Cerimonial poderá cancelar a decoração por falta de qualidade do material ou defeito.

c. A contratada deverá acatar as observações e correções sempre que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

necessárias e arcar com quaisquer ônus advindos e/ou decorrentes. Caso existam prejuízos de qualquer natureza ao Tribunal, que sejam aplicados, após processo administrativo, advertência, multa ou cancelamento do contrato de acordo com o caso e sua complexidade.

7. QUALIFICAÇÕES

7.1. TÉCNICAS

Atestado de Capacidade Técnica: Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação.

7.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanco patrimonial do último exercício, registrado na Junta Comercial;
Certidão negativa de Falências e Concordata validada.

8. DOCUMENTAÇÃO

- ✓ certidão negativa do INSS;
- ✓ certidão de regularidade do FGTS;
- ✓ certidão conjunta de Tributos Federais;
- ✓ certidão negativa de Tributos Estaduais;
- ✓ certidão negativa de Tributos Municipais e de Regularidade.

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 dias corridos, com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão estar de acordo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

com a nota de empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota (s) Fiscal(is).

11. OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

- a. Fornecer o objeto da licitação atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;
- b. Assumir inteira responsabilidade sobre o serviço prestado;
- c. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço;
- d. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo Licitatório;
- e. Comunicar ao TJ/PA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;
- f. Manter, durante o contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- g. Acatar todas as exigências do TJ/PA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;
- i. Disponibilizar no mercado local representação da empresa;
- j. A empresa, em casos excepcionais poderá atender as necessidades do Tribunal em eventos realizados nos Fóruns ou outro espaço locado, na região metropolitana de Belém, considerando o prazo máximo de até 24 horas antes da realização do evento;
- k. A empresa deve possuir pessoal especializado na área de decoração e designe de interiores, apresentado feitos/trabalhos anteriores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

- l. A empresa quando solicitado, apresente outras opções de decorações e modelos;
- m. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço;
- n. Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências deste Tribunal de Justiça;
- o. Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- p. Identificar todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade deste Tribunal de Justiça;
- q. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente do TJPA ou locado, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos.

11.2. DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação ao serviço a ser prestado;
- c. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d. Executar, por meio do(s) servidor(es) deste Tribunal de Justiça, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- e. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

- f. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- g. Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados no máximo de até 24 horas;
- h. Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato;
- i. Efetuar com pontualidade os pagamentos à Fornecedora, após o cumprimento das formalidades legais.

12. FISCAL DO CONTRATO

Atuará na fiscalização da Ata de Registro de Preços o servidor designado pela Coordenadoria de Cerimonial.

13. ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- a. Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência;
- b. Atestar as notas fiscais;
- c. Encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- d. Notificação por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao DPS para conhecimento e providências junto à SEAD no sentido da aplicação das sanções cabíveis;
- e. Manter contato com o preposto/representante da contratada com visitas a garantir o cumprimento integral do contrato.

NADIME SASSIM DAHÁS
Coordenadora de Cerimonial

ANEXO I.1 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

Nº	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa com os pés de ferro, tampão em MDF e/ou vidro e/ou espelho, deverão ser na forma retangular e/ou redonda que acomodem entre 8 a 10 pessoas.	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
2	Mesa em PVC, para 04 pessoas, quadrada ou redonda, na cor branca, empilhável.	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
3	Mesa quadrada, em madeira natural, medindo aproximadamente 1,5m x 1,5m.	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
4	Mesa retangular com estrutura de ferro e tampo de laminado melamínico, medindo aproximadamente 1,5m x 0,45m.	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
5	Mesa retangular em madeira natural (impacto) medindo aproximadamente 2m x 1m.	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
6	Mesa retangular em vidro (impacto) medindo aproximadamente 2m x 1m.	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
7	Toalha de mesa redonda, em tecido, com diâmetro de 2m a 3m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante;	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
8	Toalha de mesa retangular, em tecido, medindo 1,50 x 1,40m de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante;	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
9	Toalha de mesa quadrada, em tecido, na cor crua ou colorida, tamanhos 1,40m x 1,40m e/ou 1,80mx1,80m, conforme solicitação do Contratante.	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
10	Toalha em algodão brocado e/ou gorgorão e/ou cetim, entre outros), deverão ser nas formas retangulares e/ou redondas, medindo 3m x 3m, passada, nas cores variadas, para mesas de 8 a 10 pessoas.	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
11	Toalhas de mesa de reunião ou diretoria.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
12	Toalhas para mesa de honra.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
13	Toalhas para mesa medindo 2,20m x 0,80m, cor a ser definida pelo contratante.	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
14	Sobre toalha (cobre mancha), medindo aproximadamente 3,50m x 3,50m, cor a ser definida pelo Contratante.	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
15	Sobre toalha (cobre mancha) retangular, medindo 1,40m x 2,00m, em tecido, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante;	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

16	Sobre toalha (cobre-mancha) quadrada medindo 1,40m x 1,40m, em tecido, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do Contratante;	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
17	Porta guardanapo, em quantidade igual ao número de convidados. conforme solicitação do Contratante	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
18	Sousplat em plástico, nas cores variadas, conforme solicitação do Contratante	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
19	Porta Talher, para descanso, em aço e/ou metal, nas cores conforme solicitação do Contratante.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
20	Arranjo pequeno, com flores naturais, contendo no mínimo 16 rosas, nas cores variadas, velas ornamentais pequenas e folhagens para completar os arranjos.	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
21	Arranjo médio, com flores naturais, contendo no mínimo 20 rosas, nas cores variadas e folhagens para completar os arranjos.	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
22	Arranjo grande, com 30 rosas naturais nas cores champagne, rosas, vermelhas e/ou amarelas, para mesas buffets. Arranjos com folhagens naturais.	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
23	Arranjo de flores do campo mais flores nobre naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo, medindo 60cm x 20cm, para entrada de eventos.	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
24	Arranjo leque com flores do campo naturais, medindo 1m de diâmetro, para chão em frente à mesa central de eventos.	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
25	Arranjo leque com flores mistas: flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo, mais flores tropicais, naturais, medindo 1m de diâmetro, para chão em frente à mesa central de eventos.	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
26	Arranjo para púlpito com flores mistas: flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo, mais flores tropicais, naturais, medindo 50cm de diâmetro.	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
27	Arranjo para púlpito com flores mistas: flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo, mais flores tropicais, naturais, medindo 1m de diâmetro.	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
28	Arranjo solene de flores naturais campestre, em espuma floral, para mesa, em formato jardineira com aproximadamente 1 metro de comprimento e 15 cm de altura.	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

29	Arranjo solene de flores naturais campestre, em espuma floral, para mesa, em formato jardineira com aproximadamente 6 metros de comprimento e 15 cm de altura.	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
30	Arranjo solene de flores naturais campestre, em espuma floral, para mesa, em formato jardineira "em cascata" com aproximadamente 30cm de comprimento e 15 cm de altura.	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
31	Arranjo informal de flores naturais campestre, em espuma floral, para mesa, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento e 30 cm de altura com vaso de vidro ou cachepô de madeira trabalhada.	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
32	Arranjo informal de flores naturais tropical, em espuma floral, para mesa, medindo aproximadamente 20cm de comprimento e 30cm de altura com vaso de vidro ou cachepô de madeira trabalhada.	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
33	Arranjo informal de flores naturais campestres, em espuma floral, para mesa, com aproximadamente 30 cm de comprimento por 70 cm de altura, em vaso de vidro medindo aproximadamente 60 cm de altura.	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
34	Arranjo informal de flores naturais tropical, em espuma floral, para mesa, com aproximadamente 30 cm de comprimento por 70 cm de altura, em vaso de vidro medindo aproximadamente 60 cm de altura.	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
35	Arranjo informal circular, em espuma floral circular, preenchido com flores naturais campestre, com aproximadamente 120 cm de diâmetro e com base auto-sustentável, para painel floral.	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
36	Centro de mesas regionais, nos tamanhos de 20 cm de largura e 10 cm de altura, contendo até 2 brinquedos de miriti pequenos (cobras, canoas, bate-bate, passarinhos, entre outros modelos regionais). Os modelos deverão ser pré-aprovados pelo Contratante.	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
37	Centro de mesa, grande, medindo 1m de diâmetro, para o meio da mesa, com flores do campo mais flores nobres naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo.	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
38	Centro de mesa, pequeno, medindo 50cm de diâmetro, para o meio da mesa, com flores do campo mais flores nobres naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo.	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
39	Coroa fúnebre especial, grande, medindo 90cm x 1,50m, com flores nobre naturais: gladiolos, rosas, lírios e gérberas.	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

40	Coroa fúnebre, média, medindo 50cm x 90cm, com flores do campo naturais.	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
41	Coroa fúnebre, pequena, medindo 30cm x 60cm, com flores do campo naturais.	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
42	Orquídea plantada em vaso plástico, decorada em cachepot de madeira rústica ou pintada em cores variadas: parda, vermelha, branca, medindo 20 x 15cm.	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
43	Orquídea plantada em vaso plástico, decorada em cachepot de vidro padrão, transparente, medindo 20 x 15cm.	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
44	Orquídea plantada em vaso plástico, decorada em cachepot de papelão em cores variadas: parda, vermelha, branca, medindo 20 x 15cm.	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
45	Vaso de flores pequeno para mesa de apoio.	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
46	Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural, com cachepô de madeira.	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
47	Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural, com cachepô de vidro.	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
48	Vaso ornamental grande com plantas altas (ex: palmeiras, ficos ou outras espécies para decoração de áreas de circulação).	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
49	Alambrado tipo fechamento cego em aço galvanizado, medindo 1m x 2m.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
50	Balcão para recepção.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
51	Balcão guarda-volumes.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
52	Bandeiras países/estados/municípios tamanho 3	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
53	Bandeiras países/estados/municípios tamanho 4	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
54	Bandeiras mesa Países/Estados, tamanho específico para mesa de trabalho.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
55	Estandarte	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
56	Mastro para bandeira com ponteira em alumínio anodizado.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
57	Mastro para estandarte.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
58	Mastros para bandeiras com ponteiras.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

59	Banqueta em estrutura interna em aço, com espuma de poliuretano injetada, estrutura com acabamento cromado e assento em couro sintético.	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
60	Barracas medindo: 1,60m x 1,60m.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
61	Box Truss Q30 em estrutura em duralumínio para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares, incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e/ou telas de projeção e similares.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
62	Cavalete com suporte de madeira.	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
63	Cordão de isolamento, tipo unifila.	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
64	Puff quadrado com medidas aproximadas de 0,45cm x 0,45cm revestido de couro sintético de cores diversas.	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
65	Cadeira em PVC, branca, com encosto, sem braço, empilhável.	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
66	Cadeiras tipo Dior, em policarbonato, nos modelos tabaco e/ou cristal e/ou dourada e/ou rosa.	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
67	Cadeiras tipo Tiffany, em policarbonato, nos modelos cristal e/ou madeira e/ou branco e/ou rosa.	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
68	Cadeiras em estrutura em aço, acolchoadas em tecido preto, s/ braço, ou similar.	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
69	Almofada decorativa para composição de espaços, em algodão, formato quadrado ou redondo, medindo aproximadamente 40cm x 40 cm, cores diversas.	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
70	Poltrona com braços, acolchoada, medindo aproximadamente 80 cm de comprimento e 50 cm de largura, nas cores branca, bege e preta ou modelo similar.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
71	Malha tencionada que poderão ser nas seguintes cores: amarelo, branco, bege e preto nos seguintes tamanhos: TAMANHO PEQUENO.	500	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
72	Malha tencionada que poderão ser nas seguintes cores: amarelo, branco, bege e preto nos seguintes tamanhos: TAMANHO MÉDIO.	500	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00
73	Malha tencionada que poderão ser nas seguintes cores: amarelo, branco, bege e preto, nos seguintes tamanhos: TAMANHO GRANDE.	300	R\$ 700,00	R\$ 210.000,00
74	Lycra tencionada para revestimento de mesas, fundo de palco e ornamentação em geral. Medidas a serem submetidas a aprovação da assessoria de cerimonial e eventos	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00

PA-PRO-2017/00451

ML

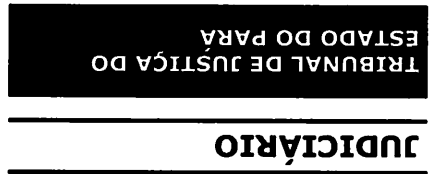


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017

75	Tecido sedoso que poderão ser nas seguintes cores: amarelo, bege, branco, pérola e preto, no seguinte tamanho: TAMANHO PEQUENO.	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
76	Tecido sedoso que poderão ser nas seguintes cores: amarelo, bege, branco, pérola e preto nos seguintes tamanhos: TAMANHO MÉDIO.	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
77	Tecido sedoso que poderão ser nas seguintes cores: amarelo, bege, branco, pérola e preto, nos seguintes tamanhos: TAMANHO GRANDE.	500	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
78	Tecido organza, modelo cortinado, nas cores: branco, bege e/ou rosa no seguinte tamanho: TAMANHO PEQUENO.	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
79	Tecido organza, modelo cortinado, nas cores: branco, bege e/ou rosa no seguinte tamanho: TAMANHO MÉDIO.	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
80	Tecido organza, modelo cortinado, nas cores: branco, bege e/ou rosa no seguinte tamanho: TAMANHO GRANDE.	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
81	Cortina de voil na cor branca, em estrutura de auto-sustentação, medindo aproximadamente 3 metros de altura e 2 metros de largura ou similar.	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
82	Porta banner confeccionado em ferro, na cor preta, totalmente retrátil, garras removíveis, regulagem de altura de 1,20 a 2,70, pés articulados.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
83	Aparador com base de madeira e/ou ferro cromado com tampo retangular de vidro, com medidas aproximadas L 1,20 x P 0,35 x A 0,81, ou modelo similar.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
84	Bandeja com almofada para entrega de insígnias, em prata;	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
85	Tapete retangular, confeccionado em lã, algodão ou sisal, de cores diversas ou lisas, medindo aproximadamente 2,50 x 1,60 metros ou similar.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
86	Fundo de palco em vinil com impressão em policromia.	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
87	Isolamento acústico.	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
88	Ponto eletrônico com instalação e acabamento necessário.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
89	Prisma em acrílico.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
90	Púlpito em acrílico com suporte para água.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
91	Tenda Fechada 5m x 5m, Pé direito 2,5m.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.710,600	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2017



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/17PA/2016

Achou o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 071/17PA/2016, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, compreendendo além da mão de obra o fornecimento de materiais, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, homologados a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgoveramentais.gov.br; Belém, 09/02/2017. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 145661

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Município de Gurupá - Partes: (CNPJ/ME 0482629/0001-30// Objeto: Cooperação entre os participantes visando a cessão de equipamentos para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Gurupá // Objeto: Prologação do prazo de vigência/validade do aditivo em 14/02/2017 e término em 13/02/2020// Data da assinatura: 31/01/2017// Responsável pela assinatura: Desembargador Constatino Augusto Guerreiro - Presidente do TJPA//

Protocolo: 144397

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Mat de Registro de Preço nº. 003/2017/TJPA - Pregão 002/2017/TJPA// Objeto: Registro de preços para atendimento aos serviços de ambientação e decoração, para a prestação de serviços de ambientação e decoração, para o Tribunal de Justiça do Pará, pelo período de 12 (doze) meses// Empresa: DONNA J EVENTOS EIRELI ME- ME inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 13.850.932/0001-75, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Dom Romualdo Coelho, nº 01, CEP 66055-190, E-mail: atendimento@donna.com.br// Vigência: início em 07 de fevereiro de 2017 e término em 07 de fevereiro de 2018. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126-1418168; Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 06/02/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 0010/2017 - TCM, DE 10/01/2017
Assunto: RICARDO AUGUSTO GARCIA DE SOUZA através da Portaria nº 0008/2017, de 10/01/17, referentes ao Período aquisitivo 2015/2016.
Nome: MARCUS BRITO FERNANDES
Assunto: Férias.
Período: 01/02 a 02/03/2017; P.A.: 2015/2016.

PORTARIA Nº 0147/2017 - TCM, DE 18/01/2017
Assunto: PAULO SERGIO LOPEZ PINTO
Assunto: Férias.
Período: 01/02 a 02/03/2017; P.A.: 2016/2017.

PORTARIA Nº 0260/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0261/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0148/2017 - TCM, DE 18/01/2017
Assunto: Cessar os efeitos da Portaria nº 0074/2010 - TCM, de 21/01/2010.

PORTARIA Nº 0153/2017 - TCM, DE 19/01/2017
Nome: CLOVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO
Assunto: Férias.

PORTARIA Nº 0166/2017 - TCM, DE 23/01/2017
Período: 01/02 a 02/03/2017; P.A.: 2016/2017.
Nome: EDGAR LUIZ SOUZA DA COSTA
Assunto: Férias.

PORTARIA Nº 0167/2017 - TCM, DE 23/01/2017
Assunto: Férias.

PORTARIA Nº 0177/2017 - TCM, DE 23/01/2017
Assunto: Licença-prêmio.
Período: 06/02 a 07/03/2017, referente a parte do triênio 2008/2011.

PORTARIA Nº 0173/2017 - TCM, DE 23/01/2017
Nome: OCYR ANDRADE MELLO
Assunto: Autorizar o gozo do salário de 17 (dezesete) dias de férias, concedidas através da Portaria nº 0979/2016, de 11/08/2016, referentes ao Período aquisitivo 2014/2015.

PORTARIA Nº 0175/2017 - TCM, DE 24/01/2017
Período: 02 a 18/01/2017.
Assunto: RENATA CHAVES PINHEIRO
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria de Gestão de Pessoas/DDP deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0176/2017 - TCM, DE 24/01/2017
Assunto: Newton CARMO DA ROCHA
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria de Gestão de Pessoas/DDP deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0181/2017 - TCM, 24/01/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Assessoria de Comunicação/ASCOM deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0182/2017 - TCM, DE 24/01/2017
Nome: MARIA STELA CAMPOS DA SILVA
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, no Gabinete do Conselheiro Alôisio Augusto Lopes Chaves.

PORTARIA Nº 0190/2017 - TCM, DE 25/01/2017
Período: 14 a 31/01/2017.
Assunto: EMÍLIA DE SOUZA LIMA
Assunto: Cessar os efeitos da Portaria nº 1264/2016 - TCM, de 28/11/2016, publicada no DOE nº 33.260, de 29/11/2016.

PORTARIA Nº 0236/2017 - TCM, DE 30/01/2017
Assunto: MARCELLY DE NAZARE DA SILVA PINTO
Assunto: Averband o tempo de contribuição prestado à Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, no total de 08 (oito) anos e 02 (dois) meses, devendo ser considerado para todos os efeitos legais.

PORTARIA Nº 0237/2017 - TCM, DE 31/01/2017
Assunto: Conselheiro ALÓISIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Assunto: Adiar, para gozo oportuno, as férias concedidas pela Portaria nº 0149/2017, de 18/01/2017, referentes ao Período aquisitivo de 2015/2016.

PORTARIA Nº 0260/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Nome: PAULO SERGIO LOPEZ PINTO
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0261/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0148/2017 - TCM, DE 18/01/2017
Assunto: ANA ROSA FIGUEIREDO MARTINS
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0276/2017 - TCM, DE 03/02/2017
Assunto: Férias.
Período: 01/02 a 02/03/2017; P.A.: 2016/2017.

PORTARIA Nº 0277/2017 - TCM, DE 03/02/2017
Assunto: Cessar os efeitos da Portaria nº 0232/2015 - TCM, de 23/02/15.

PORTARIA Nº 0283/2017 - TCM, DE 07/02/2017
Assunto: HILDA MARIA FIGUEIREDO DE ARAUJO
Assunto: Portaria com Licença Saúde, concedida pela Portaria nº 1117/2016 - TCM, de 20/09/2016.

PORTARIA Nº 0289/2017 - TCM, DE 09/02/2017
Assunto: Auxílio-Doença.
Assunto: JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO
Assunto: Auxílio-Doença.

PORTARIA Nº 0296/2017 - TCM, DE 23/01/2017
Nome: ALBERTINO JOSE MONTIHIRO DE LIMA
Assunto: Adiar para gozo oportuno as férias concedidas pela Portaria nº 1294/2016, de 02/12/16, referentes ao Período aquisitivo 2014/2015.

PORTARIA Nº 0301/2017 - TCM, DE 24/01/2017
Assunto: RÊNATA CHAVES PINHEIRO
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria de Gestão de Pessoas/DDP deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0302/2017 - TCM, DE 24/01/2017
Assunto: Newton CARMO DA ROCHA
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria de Gestão de Pessoas/DDP deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0303/2017 - TCM, DE 24/01/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Assessoria de Comunicação/ASCOM deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0304/2017 - TCM, DE 24/01/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, no Gabinete do Conselheiro Alôisio Augusto Lopes Chaves.

PORTARIA Nº 0305/2017 - TCM, DE 25/01/2017
Assunto: EMÍLIA DE SOUZA LIMA
Assunto: Cessar os efeitos da Portaria nº 1264/2016 - TCM, de 28/11/2016, publicada no DOE nº 33.260, de 29/11/2016.

PORTARIA Nº 0306/2017 - TCM, DE 25/01/2017
Assunto: MARCELLY DE NAZARE DA SILVA PINTO
Assunto: Averband o tempo de contribuição prestado à Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, no total de 08 (oito) anos e 02 (dois) meses, devendo ser considerado para todos os efeitos legais.

PORTARIA Nº 0307/2017 - TCM, DE 31/01/2017
Assunto: Conselheiro ALÓISIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Assunto: Adiar, para gozo oportuno, as férias concedidas pela Portaria nº 0149/2017, de 18/01/2017, referentes ao Período aquisitivo de 2015/2016.

PORTARIA Nº 0308/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: PAULO SERGIO LOPEZ PINTO
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0309/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0310/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0311/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0312/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0313/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0314/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0315/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0316/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0317/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0318/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0319/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0320/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0321/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0322/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0323/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0324/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0325/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0326/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0327/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0328/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0329/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0330/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0331/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0332/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0333/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0334/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0335/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0336/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0337/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0338/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0339/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0340/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0341/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0342/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0343/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0344/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0345/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0346/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0347/2017 - TCM, DE 02/02/2017
Assunto: Letar, até ulterior deliberação, na Diretoria Administrativa/DA deste Tribunal.